



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSU – MEMBROS INTERNOS**  
**MANDATO 2017**

O Presidente do Conselho Universitário (Consu), em cumprimento ao que estabelece o Regimento Geral desta Ufac, faz saber à comunidade universitária acerca da realização das eleições dos membros que irão compor o Conselho Universitário - Mandato 2017, em conformidade com o que dispõe o presente Edital.

**Da composição do Conselho Universitário**

1. A composição do Conselho Universitário da Ufac, atendendo aos dispositivos da legislação em vigor, dar-se-á da seguinte maneira:
  - I - O Reitor, como Presidente;
  - II - O Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
  - III - O Pró-Reitor de Graduação;
  - IV - O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
  - V - O Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
  - VI - O Pró-Reitor de Planejamento;
  - VII - O Pró-Reitor de Administração;
  - VIII - O Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
  - IX – O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
  - X - 01 (um) representante da categoria docente - titular e respectivo suplente – de cada Centro Acadêmico;
  - XI - 01 (um) representante da categoria docente - titular e respectivo suplente, de cada Colegiado de Curso de Graduação;
  - XII - 01 (um) representante da categoria docente - titular e respectivo suplente, de cada Colegiado de Curso de Pós-Graduação *strictu sensu*;
  - XIII - 01 (um) representante - titular e respectivo suplente, dos Órgãos Integradores;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

XIV - 01 (um) representante - titular e respectivo suplente, das Unidades Especiais;

XV – 13 (treze) representantes - titulares e respectivos suplentes, da categoria discente;

XVI – 13 (treze) representantes - titulares e respectivos suplentes, da categoria de técnico-administrativos;

XVII – 04 (quatro) representantes, titulares e respectivos suplentes, da comunidade externa à Ufac.

2. O processo eleitoral para eleição dos representantes do segmento discente e de técnico-administrativos será coordenado e conduzido pela Comissão Responsável, instituída pela Resolução/CONSU nº 23, de 20 de outubro de 2016.
3. Os representantes mencionados nos itens X ao XVII terão mandato de um ano, podendo haver uma recondução.

**Da eleição dos representantes da categoria docente**

4. A eleição dos membros da categoria docente, representantes dos centros acadêmicos e colegiados de cursos de graduação e pós-graduação *strictu sensu*, dar-se-á em assembleias de centros e reuniões de colegiados de cursos, convocadas especificamente para essa finalidade, com a presença de quórum mínimo de 50% mais 1 de seus membros.

4.1 - Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, lotados nos respectivos centros, que estejam em pleno exercício de suas atividades acadêmicas junto a esta Ifes.

4.2 - Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, membros dos Colegiados dos Cursos, que estejam em pleno exercício das suas atividades acadêmicas junto a essa Ifes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

4.3 - Não poderão concorrer os docentes que estiverem de licença, afastados para cursar programas de pós-graduação ou a serviço de outros órgãos públicos.

4.4 - A data limite para o envio das atas, devidamente aprovadas e assinadas, com a indicação dos membros titulares e suplentes, representantes docentes dos centros acadêmicos e colegiados de cursos, é o dia 9 de dezembro de 2016.

**Da eleição dos representantes dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais**

5. Os representantes, titular e respectivo suplente, dos órgãos integradores e das unidades especiais serão escolhidos entre eles, em reunião específica para tal fim, havendo referência nominal constada na ata da referida reunião.

5.1. A data limite para o envio das atas, devidamente aprovadas e assinadas, com a indicação dos membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais é o dia 9 de dezembro de 2016.

**Da eleição dos representantes da categoria discente**

6. Os representantes da categoria discente serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Ufac, em conformidade com os seguintes critérios e condições:

6.1 - Poderão concorrer à representação discente alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos cursos de pós-graduação (cursando, no mínimo, três disciplinas no período letivo).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

6.2 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores, localizada no Centro de Convenções, 2º piso, em frente ao Teatro Universitário, no período de 14 a 22 de novembro de 2016, no horário de 8 às 12h e das 14 às 17h, com o preenchimento de formulário próprio, indicando titular e respectivo suplente.

6.3 - As inscrições das candidaturas dos alunos do Campus de Cruzeiro do Sul poderão ser realizadas via internet, indicando titular e suplente, pelo seguinte endereço: **ocs.ufac@gmail.com**.

6.4 - A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 25 de novembro de 2016, no sítio eletrônico da Ufac.

6.5 - A votação para escolha dos representantes dos discentes será realizada dia 8 de dezembro de 2016, no horário de 8 às 21h, nas seções eleitorais locadas nos seguintes blocos:

- a) **Bloco de Letras (JK):** Cursos de História/Matutino, Letras/Português, História/Noturno, Letras/Inglês, Química, Economia, Artes Cênicas e Música;
- b) **Bloco Profa. Nely Catunda:** Cursos de Ciências Biológicas, Pedagogia, Letras/Francês, Letras/Espanhol, Psicologia, Nutrição, Proemat, Parfor, Libras, Cursos de Mestrado e Doutorado;
- c) **Bloco Geraldo Gurgel de Mesquita:** Cursos de Enfermagem, Física, Medicina, Saúde Coletiva, Medicina Veterinária e Engenharia Civil;
- d) **Bloco Walter Félix I:** Cursos de Educação Física (licenciatura/bacharelado), História/Vespertino, Sistemas de Informação, Matemática, Filosofia Ciências Sociais e Jornalismo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- e) **Bloco Djalma Batista:** Cursos de Engenharia Elétrica, Geografia (licenciatura/bacharelado) Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica e Direito;
- f) **Bloco da Engenharia Florestal: Hall de entrada do *Campus Cruzeiro do Sul*:** Cursos de Direito, Pedagogia, Engenharia Florestal, Letras, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônômica, Enfermagem, Comunicação Social e Formação Docente para Indígenas.

6.6 - Das 13 (treze) vagas da categoria discente, 11 (onze) deverão ser preenchidas por alunos(as) da sede e 02 (duas) por alunos(as) do *Campus* de Cruzeiro do Sul.

**Da eleição dos representantes da categoria dos técnico-administrativos**

7. Os representantes da categoria dos técnico-administrativos serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os servidores desta categoria, efetivos e ativos da Ufac, em conformidade com os seguintes critérios e condições:

7.1 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores, localizada no Centro de Convenções, 2º piso, em frente ao Teatro Universitário, no período de 14 a 22 de novembro de 2016, no horário de 8 às 12h e das 14 às 17h, com o preenchimento de formulário próprio, indicando titular e respectivo suplente.

7.2 - As inscrições das candidaturas de técnico-administrativos lotados no campus de Cruzeiro do Sul poderão ser realizadas via internet, indicando titular e respectivo suplente, pelo seguinte endereço: **ocs.ufac@gmail.com**.

7.3 - Poderão se candidatar todos os servidores técnico-administrativos do quadro efetivo ativo desta IFES que não estejam



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

de licença ou afastados para cursos de capacitação ou pós-graduação ou, ainda, a serviço de outros órgãos da administração pública.

7.4 – A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada em 25 de novembro de 2016, no sítio eletrônico da Ufac.

7.5 - A votação para escolha dos representantes dos técnico-administrativos será realizada dia 8 de dezembro de 2016, no horário de 8 às 21h, nas seções eleitorais instaladas nos seguintes locais:

- a) Auditório Carlos Alberto Simão Antônio, localizado no 2º piso do Centro de Convenções;
- b) Hall de entrada do Colégio de Aplicação;
- c) Hall de entrada do *Campus* da Ufac de Cruzeiro do Sul.

7.6- Das 13 (treze) vagas da categoria dos técnico-administrativos, 11 (onze) deverão ser preenchidas por servidores da sede e 02 (duas) por servidores do *Campus* de Cruzeiro do Sul.

#### **Disposições finais**

8. A apuração dos votos será feita no dia seguinte ao término da votação, no Auditório Carlos Alberto Simão Antônio, a partir das 9 horas.

9. Aos técnico-administrativos, discentes e docentes interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Universitário, fica vedada mais de uma candidatura, seja como titular ou suplente.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral. Caberá recurso ao Conselho Universitário a ser interposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados oficiais das eleições.

Rio Branco, 4 de novembro de 2015.

***Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara***



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Presidente

UFAC